

EDITAL 01/2019 – Rede de Assessorias Internacionais do Estado do Rio de Janeiro

Mobilidade Internacional

REARI/Utrecht Network

Dispõe sobre o Programa de Mobilidade Internacional para alunos de graduação das instituições da REARI, participantes da Rede REARI/RJ-Utrecht Network: Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

A Rede de Assessorias Internacionais das Universidades do Rio de Janeiro - REARI, no âmbito do convênio de cooperação entre a REARI/RJ e a Utrecht Network, torna público o Edital para seleção de candidatos à mobilidade internacional.

1. Objetivo

Possibilitar aos alunos a oportunidade de mobilidade internacional, por um semestre, em instituições de ensino superior que participam desta edição do programa.

2. Condições para participação do estudante

Estar regularmente matriculado em curso de graduação das seguintes instituições: UFF, UERJ, UFRJ, CEFET/RJ, UFRRJ. Não estar com a matrícula trancada ao longo do processo seletivo.

Possuir conhecimento intermediário do idioma em que serão ministradas as aulas na universidade estrangeira escolhida, conforme regulamentado no Item 5 do presente Edital.

Comprometer-se a retornar à universidade de origem por pelo menos um semestre acadêmico antes da conclusão de seu curso de graduação. O aluno não poderá concluir o curso enquanto estiver no exterior.

Cumprir com as exigências de integralização mínima e máxima da carga horária, bem como CR mínimo, exigido por cada instituição participante, e demais exigências estabelecidas no Anexo VI, Item 1.

3. Instituições de destino estrangeiras, cursos, vagas, período de mobilidade e proficiência em língua estrangeira

As informações sobre a oferta de vagas, certificados de proficiência e outras especificidades exigidas pelas instituições estrangeiras conveniadas, constam no Anexo II deste Edital.

OBS.: Cada universidade da Rede REARI só poderá enviar até 3 estudantes, para cada

universidade da Rede Utrecht.

4. Duração da Mobilidade

São oferecidas vagas para o segundo semestre letivo de 2019 e para o primeiro semestre de 2020.

5. Comprovação de proficiência em língua estrangeira

Sempre será exigido, no mínimo, um conhecimento de nível intermediário do idioma em que são ministradas as aulas na universidade de destino.

É responsabilidade do candidato informar-se a respeito do idioma em que serão ministradas as aulas nas universidades de destino indicadas no formulário de inscrição.

Os casos nos quais a universidade estrangeira solicita nível ou certificado específico de idioma se encontram no Anexo II, deste Edital. O candidato deverá anexar o certificado no momento em que preencher o formulário de inscrição.

Nos casos em que a universidade de destino não exigir certificado específico, o aluno deverá comprovar o domínio do idioma em nível intermediário, anexando ao formulário de inscrição, um dos certificados listados no Anexo III deste Edital.

6. Financiamento da Mobilidade

A mobilidade internacional de que trata este Edital será realizada com ou sem auxílio financeiro institucional. Algumas instituições de origem oferecem auxílios e outras não. As instituições de origem que oferecerem algum tipo de auxílio financeiro e informações do tipo de auxílio encontram-se detalhadas no Anexo VI, Item 4.

Em ambos os casos, os alunos estarão isentos do pagamento de taxas escolares, conforme acordo de cooperação celebrado.

Os alunos serão responsáveis pelos gastos com: viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação, seguro de saúde internacional e demais despesas eventuais.

Obs.: O seguro-saúde deverá ser de ampla cobertura, válido para o país de destino pelo tempo de duração da estadia. O candidato selecionado deverá apresentar à sua instituição de origem uma cópia da apólice do seguro. Em alguns casos, a universidade de destino possui seguro próprio e exige a contratação do mesmo. Nesses casos, o candidato deverá verificar diretamente com a Universidade pretendida.

Antes de contratar o seguro saúde os alunos deverão verificar no Escritório de Relações Internacionais se a apólice que pretende contratar atende as exigências específicas de sua Instituição de origem.

7. Inscrição para Mobilidade

A inscrição será realizada na sua instituição, no período de **12 a 19 de março de 2019**, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I ou online, dependendo da instituição), conforme explicitado no Anexo VI, item 2, que correspondem às especificidades de cada instituição de origem:

- a) Dados pessoais;
- b) Dados acadêmicos;
- c) Opção de até 2 (duas) instituições de destino, em ordem de preferência, dentre as participantes deste Edital (Anexo II). O candidato selecionado poderá ser indicado para qualquer uma das instituições para a qual tenha optado, conforme sua classificação e o número de vagas disponíveis. É responsabilidade do candidato verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na instituição de origem;
- d) Comprovante de conhecimento de língua estrangeira (consultar Anexos II ou III), respeitando as orientações do Item 5 deste Edital;
- e) Histórico acadêmico;
- f) Currículo na Plataforma Lattes <http://lattes.cnpq.br/> (é obrigatório o currículo no formato Lattes);
- g) Carta de Apresentação, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- h) Declaração de concordância de candidatura assinada e carimbada pelo coordenador do curso de graduação, conforme modelo do Anexo V (exceto para a UERJ e para a UFF). A declaração de concordância do coordenador da UFF é gerada pelo próprio sistema de inscrição online (consultar Anexo VII);
- i) Cumprir às demais exigências específicas de sua instituição de origem, conforme estabelecido no Anexo VI;
- j) Atender a todas as exigências da IES estrangeira na qual pretende realizar intercâmbio, no ato da inscrição; e
- k) Declaração de ciência dos termos deste Edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do Formulário de Inscrição.

8. Avaliação da Candidatura, Seleção e Resultados

Composta de três fases descritas a seguir:

8.1. Primeira Fase: Avaliação das candidaturas, realizadas pela universidade de origem

8.1.1. Avaliação das candidaturas, quanto ao cumprimento das exigências do Edital, dentre elas:

- Análise da documentação anexada;
- Averiguação das exigências em relação à proficiência linguística.

Obs.: O não atendimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarreta a eliminação do candidato.

8.2. Segunda fase: Seleção, Classificação e seus Critérios

A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas pela universidade de origem do candidato considerando-se:

- a) o desempenho acadêmico do candidato; e
- b) critérios específicos, estabelecidos por cada instituição de origem, conforme Anexo VI, item 3.

8.3. Terceira fase: Alocação dos alunos nas universidades de destino

A partir da classificação realizada pelas universidades participantes da Rede, a alocação para a universidade de destino será realizada por um Comitê com representantes de todas as universidades da rede que classificaram candidatos. O Comitê decidirá sobre a alocação dos selecionados, respeitando os seguintes critérios:

- a) O número de vagas ofertadas pelas universidades acolhedoras; e
- b) O número de classificados apresentados por cada instituição.

A seleção dos candidatos pela universidade de origem não garante a efetiva alocação pelo Comitê. A alocação proposta pelo Comitê não garante a aceitação dos candidatos pelas universidades acolhedoras.

9. Resultado Final

O resultado final será divulgado, pelo Comitê, onde serão informadas:

- a) a lista dos classificados pelo Comitê e a universidade de destino para qual a candidatura será enviada;
- b) a lista dos alunos excedentes, ou seja, aqueles que não conseguiram vaga nas universidades escolhidas;
- c) a lista de vagas ociosas nas universidades estrangeiras, quando houver; e
- d) a lista dos candidatos classificados e alocados que deverão assinar termo de compromisso, junto à REARI, em data prevista no cronograma, para que sejam realizadas suas nomeações.

9.1. Remanejamento

O aluno aprovado como excedente poderá optar por uma das instituições estrangeiras com vagas ociosas, desde que cumpra as exigências da universidade para a qual será remanejado.

10. Universidade de Destino

A universidade de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pelo Comitê e se manifestará quanto ao aceite do candidato.

10.1. Documentação e procedimentos para a universidade de destino

Após classificação pelo Comitê, o candidato será informado, por e-mail, sobre a documentação adicional exigida pela universidade acolhedora que deverá ser entregue na sua instituição de origem, assim como sobre os prazos e procedimentos informados pela universidade de destino.

Será eliminado do processo o candidato que não providenciar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela universidade de destino, no prazo estabelecido.

A REARI encaminhará oficialmente a documentação específica do candidato à universidade de destino cabível, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

Toda a comunicação nesta etapa será feita por e-mail. É responsabilidade do aluno acompanhar as mensagens em seu e-mail e atender aos prazos estabelecidos, pela REARI, para a entrega da documentação.

Os alunos aceitos pela universidade de destino deverão entregar o termo de compromisso de mobilidade assinado, em mãos, no escritório internacional de sua universidade de origem, juntamente com o comprovante do seguro saúde e os demais documentos exigidos pelas instituições de origem e destino.

As demais etapas serão regidas de acordo com procedimentos estabelecidos pelas universidades de origem.

Ao retornar da mobilidade, o aluno deverá preencher a avaliação de mobilidade internacional a ser disponibilizada pelo escritório internacional de sua universidade de origem.

11. Cronograma

DATA	ETAPA	LOCAL
12 a 19 de março	Inscrição	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem ou online (verificar especificidades de datas e horários e forma de inscrição, no Anexo VI)
19 a 26 de março	Seleção	Instituições de origem e REARI

28 de março	Divulgação do resultado dos alunos aprovados com alocação para uma das universidades escolhidas	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem
	Lista dos alunos aprovados, mas que não conseguiram vaga, nas universidades escolhidas (alunos excedentes)	
28 de março	Divulgação da lista de vagas ociosas nas universidades de destino (se houver)	
01 de abril	Prazo para escolha de nova opção de universidade para os alunos excedentes	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem
03 de abril	Resultado Final	Escritório de Relações Internacionais da Instituição de origem
abril	Nomeação dos alunos junto às universidades parceiras	

12. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela REARI.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2019

Livia Maria de Freitas Reis
Coordenadora da Mobilidade REARI/RJ-UN

Cristina Russi Guimarães Furtado
Presidente do REARI/RJ

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição (exceto para a UFF)

ANEXO II – Países e instituições de destino, cursos e especificidades

ANEXO III – Certificados de proficiência de idioma aceitos

ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação

ANEXO V – Modelo de Concordância do Coordenador (exceto para a UERJ e UFF)



ANEXO VI – Informações Específicas de cada Instituição de Origem
ANEXO VII – Tutorial de Inscrição para alunos da UFF